01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

I - Vencimentos do Tesoureiro.

Artigo 2º - As despesas em aprego serão atendidas através de anulação, de igual importância, da seguinte verba do Orçamento vigente:

Administração Financeira - Tesouraria

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

II - Vencimentos do Lançador de Rendas

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 9 de setembro de 1972.

Jacob Stein,
Prefeito Municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.036.

{ Projeto de lei nº 73/72 }

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito, no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviço de Água e Esgoto.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

II - Salários de Contratados

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão à conta do saldo financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 9 de setembro de 1972.

Jacob Stein,
Prefeito Municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.037

{ Projeto de lei nº 44/72 }

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-